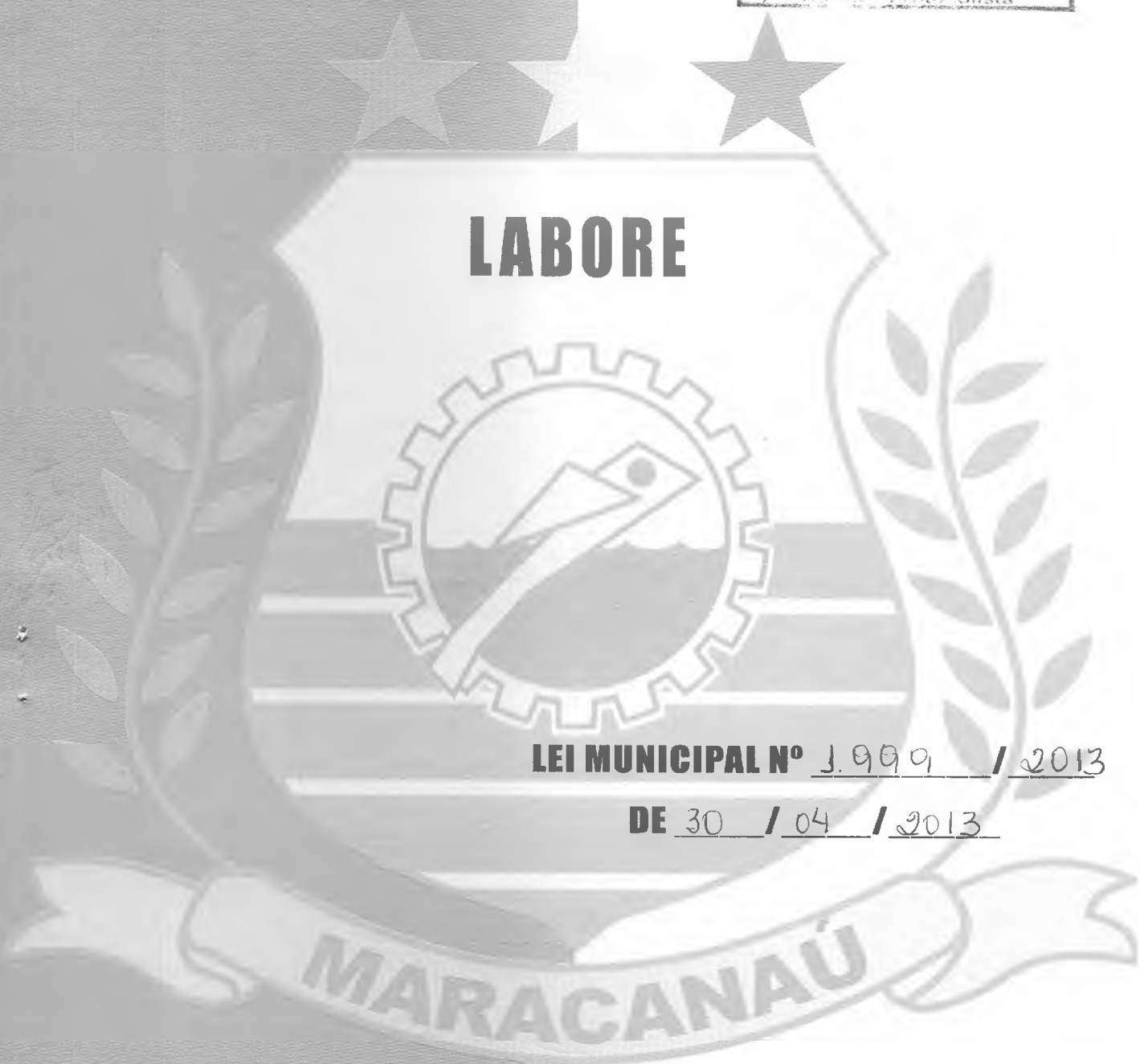


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
23 MAI 2013 9:10 tra
Nº Prot. 2265 / 2013
Sáime Fernandes
Bom Trabalho



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.999 / 2013
DE 30 / 04 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Carneiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO

EM: 30/04/13

Danielle Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT. 30370

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.999, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.291, de 03 de março de 2008, que cria cargo público de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, na forma que especifica.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.291, de 03 de março de 2008, que cria cargo público de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

.....
III - ser aprovado em exame de aptidão física, realizado segundo critérios e padrões objetivos definidos no Edital do concurso público de provas ou de provas e títulos quando de sua admissão no serviço público, que levem em conta as especificidades das atividades a serem desempenhadas.” NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE ABRIL DE 2013.

[Assinatura]
FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 041/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.